

ELEGIBILIDADE DE AÇÕES E/OU PROJETOS DE S,C&E, I&D E PREVENÇÃO

O objetivo do presente documento consiste em estabelecer os critérios de elegibilidade relativos às ações e/ou projetos de Sensibilização, Comunicação e Educação (S,C&E), de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e de Prevenção a submeter pelas Entidades Gestoras (EG) de fluxos específicos de resíduos, em cumprimento do estabelecido nas respetivas Licenças e respetiva legislação em vigor.

As ações e/ou projetos devem contribuir, designadamente, para assegurar os seguintes aspetos na respetiva interação com os intervenientes indicados infra:

Produtores/embaladores

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Reduzir as quantidades de resíduos gerados;
- Incorporar uma maior quantidade de matérias-primas secundárias nos processos de fabrico;
- Maximizar a possibilidade de reparabilidade dos produtos;
- Promover uma maior reciclabilidade dos materiais;
- Reduzir a utilização de substâncias perigosas;
- Promover ações de formação e sensibilização adequadas às especificidades de cada fluxo tendentes à adoção de melhores práticas de identificação e caracterização dos produtos e dos potenciais resíduos gerados;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

Operadores económicos do setor do comércio e da restauração

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Aumentar os níveis de recolha e/ou deposição seletiva;
- Informar sobre os sistemas de recolha seletiva disponíveis e os respetivos locais de deposição voluntária;
- Promover ações de formação de acordo com as especificidades de cada fluxo;
- Informar sobre práticas corretas para o manuseamento e tratamento dos resíduos de acordo com as especificidades de cada fluxo e níveis de perigosidade;
- Informar sobre práticas de consumo sustentável;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU)

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Dinamizar soluções de recolha seletiva multimaterial;
- Promover ações de formação aos colaboradores da organização envolvidos nas operações de gestão de resíduos;
- Promover mais e melhores práticas de proximidade com os cidadãos;

- Promover ações e projetos relativos à melhoria das eficiências dos processos de recolha e triagem;
- Promover junto dos SGRU a conformidade dos resíduos recolhidos para garantir o cumprimento das especificações técnicas em vigor na retoma, assim como o encaminhamento para tratamento de acordo com as melhores práticas;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

Operadores de gestão de resíduos

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Dinamizar soluções de recolha seletiva multimaterial;
- Promover ações e projetos relativos à melhoria das eficiências dos processos de reciclagem ou novos processos, bem como de incorporação de materiais reciclados, quando aplicável.

Cidadãos

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Aumentar os níveis de deposição seletiva;
- Informar sobre os sistemas de recolha seletiva disponíveis e os respetivos locais de deposição voluntária;
- Informar/educar sobre práticas de consumo sustentável;
- Informar sobre o funcionamento dos sistemas integrados e função da entidade gestora na gestão dos fluxos específicos;
- Sensibilizar para a necessidade de efetuar uma correta segregação dos resíduos e o encaminhamento para os respetivos locais de recolha;
- Informar sobre os materiais que constituem cada um dos fluxos de resíduos, e o impacto dos mesmos no ambiente e na saúde humana;
- Promover ações de prevenção da produção de resíduos e de reutilização.

Mapa de Ações/Projetos de Prevenção/SC&E/I&D

As EG devem remeter à APA, I.P. e à DGAE o mapa do anexo I, devidamente preenchido em todos os campos indicados para cada ação/projeto, devendo o mesmo ser enviado nos seguintes períodos:

- Até 30 de outubro do ano anterior ao que se reporta, juntamente com o Plano de Atividades com o preenchimento das colunas respeitantes à fase de planeamento;
- Trimestralmente, devidamente atualizado, juntamente com reportes trimestrais da atividade da entidade gestora.

As novas ações/projetos que não tenham sido comunicadas juntamente com o Plano de Atividades, devem ser inseridas no mapa relativo à atualização trimestral imediatamente anterior ao trimestre em que a ação/projeto irá ter início.

Caso não seja possível comunicar a nova ação/projeto com a referida antecedência, o mapa deve ser enviado com as novas ações/projetos não previstos, no prazo mínimo de 10 dias úteis antes do seu início.

Ações de Sensibilização, Comunicação e Educação (S,C&E)

Requisitos:

- As ações devem permitir alterar comportamentos e atitudes, dos vários intervenientes no sistema, relacionadas com todas as fases de gestão do fluxo específico de resíduos;
- As ações devem dirigir-se a todos os intervenientes no ciclo de vida do produto, nomeadamente produtores/embaladores, distribuidores, consumidores, Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), operadores económicos do setor do comércio e da restauração, Operadores de Gestão de Resíduos (OGR);
- As ações devem contribuir para aumentar os níveis de recolha seletiva e/ou reciclagem;
- Deve ser transmitida informação de carácter relevante associada à gestão do fluxo específico, nomeadamente obrigações e proibições nesse âmbito;
- Deve ser possível medir o impacte da ação;
- Até um mínimo de 30% da verba a despender em ações de SC&E deve ser destinada a ações de SC&E concertadas entre as entidades gestoras do mesmo fluxo específico de resíduos e aprovadas pela DGAE e pela APA, I. P., nos termos a definir nas respetivas licenças;
- As ações devem abranger todo o território nacional (incluindo as Regiões Autónomas), não devendo tendencialmente repetir-se a mesma ação de forma recorrente na mesma região, salvo se devidamente justificado (a mesma ação, preferencialmente se repetida no ano seguinte, deverá ser realizada noutra região/distrito, salvo se integrado num racional de implementação de campanhas/iniciativas de continuidade, com avaliação e mediação de comportamentos (evolução ao longo do tempo));
- As ações não devem cingir-se a formas de publicidade da "marca" (p.e. através apenas da distribuição de *merchandising*).

São identificadas *infra*, a título de exemplo, ações e respetivos critérios de elegibilidade.

Exemplos de Ações de S,C&E	Critério de elegibilidade
Participação em eventos (conferências, seminários, <i>workshops</i> , festivais, eventos desportivos, feiras e exposições...)	É elegível se a EG implementar uma ação concreta de S,C&E associada e justificada. Por exemplo, se a entidade tiver uma participação ativa no evento – intervir para divulgar informação, boas práticas, etc.
Organização de eventos (conferências, seminários, <i>workshops</i> , festivais, eventos desportivos, feiras e exposições ...)	É elegível para sensibilização, divulgação e partilha de boas práticas, atualização de informação sobre o setor (resultados de estudos)
Campanhas de sensibilização e informação sobre os riscos para a saúde e o ambiente decorrentes da deposição de resíduos de forma indiferenciada	Elegível desde que preenchidos os requisitos supra indicados.
Realização de Campanhas de sensibilização em meios de comunicação social (imprensa/TV/rádio/internet/redes sociais)	Elegível desde que preenchidos os requisitos supra indicados.
Disponibilização de infraestruturas de recolha (e.g., campanhas de recolha em escolas/universidades/associações de bombeiros voluntários/agrupamentos de escuteiros/praias ou eventos, festivais, provas desportivas ou espaços culturais) e distribuição de ecopontos ao cidadão ou empresas	Elegível desde que preenchidos os requisitos supra indicados.
Disponibilização de materiais (<i>ecobags</i> , kits campista, ecopontos, unidades de sinalética, etc.) aos SGRU para realização de ações de formação e sensibilização próprias com colaboração das EG	Elegível desde que preenchidos os requisitos supra indicados
Concursos de recolha nas escolas/universidades/associações de bombeiros voluntários/agrupamentos de escuteiros ou outras entidades	Só elegível como ação S,C&E se acompanhada de informação relativa à adequada gestão do fluxo específico e preenchidos os requisitos supra indicados.
Comunicação das obrigações e proibições para os diferentes intervenientes do sistema (de toda a cadeia).	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.
Organização de sessões de esclarecimento / ações de formação para os diferentes intervenientes do sistema	Elegível desde que asseguradas pela EG.
<i>Newsletter e Revistas</i>	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.

Exemplos de Ações de S,C&E	Critério de elegibilidade
Atividades correntes de apoio aos aderentes (linha de apoio telefónico e/ou e-mail ao cliente, envio de documentação orientadora ou legal ...)	Não elegível. Considera-se que integra a atividade corrente da entidade gestora.
Patrocínio a causas ambientais – ONGAS	Não elegível quando se trata na promoção da marca. Poderá ocorrer prestação de serviços mas não patrocínios.
Desenvolvimento e atualização de <i>website</i> e redes sociais da entidade gestora	<p>A atualização do site e das redes sociais faz parte da gestão corrente da EG. O que é elegível é a conceção e desenvolvimento de uma nova funcionalidade do site ou de um site específico.</p> <p>Elegível, por exemplo, quando direcionado para a alteração de comportamentos e atitudes através de aplicações, filmes e outros documentos.</p> <p>Não elegível quando se trate do alojamento e disponibilização de ferramentas inerentes à atividade desenvolvida pela EG, como desenvolvimentos para assegurar a declaração de aderentes, Webservices ou informação que seja obrigatória a EG disponibilizar por força da licença.</p>
Desenvolvimento de sistemas /ferramentas informáticas de gestão	Não elegível.
Atividades de suporte às ações, Conceção e Produção de imagens/peças de comunicação digital e Conceção e Produção de merchandising diverso.	Elegível, mas apenas quando incorporadas na(s) ação (ões) específica(s) de CS&E a que se destina(m) e nunca enquanto ações isoladas.

Projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D)

De acordo com a Norma Portuguesa NP 4457:2007 – Gestão da Inovação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) Requisitos do Sistema de Gestão de IDI, definem-se os termos Investigação e Desenvolvimento do seguinte modo:

- Investigação - Indagação original e planificada que pretende descobrir novos conhecimentos e uma maior compreensão no âmbito científico e tecnológico.
- Desenvolvimento - Trabalho sistemático desenvolvido com utilização do conhecimento gerado no trabalho de investigação e na experiência, com o propósito de criar novos ou significativamente melhorados materiais, produtos, processos ou serviços, inovações de marketing ou inovações organizacionais.

De acordo com as diretrizes de sistemas de incentivo a esta componente, são entendidos como projetos de I&D, projetos que integram atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação ou melhoria de produtos, processos ou sistemas.

Requisitos

- Os projetos de I&D devem ser orientados para a melhoria de processos relevantes no âmbito do funcionamento do circuito de gestão do fluxo específico, nomeadamente para a prevenção ao nível dos processos produtivos e melhoria de processos de *ecodesign*, a melhoria das eficiências dos processos de reciclagem já existentes, o desenvolvimento de novas tecnologias de reciclagem, de novas aplicações para os fluxos específicos de resíduos com vista a promover a sua reincorporação na cadeia de valor e o desenvolvimento de processos ou serviços inovadores relacionados com a própria atividade da EG, logo com o desenvolvimento do sistema integrado de gestão;
- Não deve ser repetido um projeto já desenvolvido por outras entidades exatamente com o mesmo conteúdo e/ou objetivo (p. ex.º desenvolvimento de apps), a menos que se distinga das demais ações;
- Sempre que possível, devem ser asseguradas sinergias com outras EG, p. ex.º visando a elaboração de estudos mais complexos ou dispendiosos, de forma a evitar a repetição de ações, projetos ou estudos a desenvolver ou já desenvolvidos sobre a mesma temática.

São identificadas *infra*, a título de exemplo, os projetos e respetivos critérios de elegibilidade.

Exemplos de Projetos de I&D	Critério de elegibilidade
Desenvolvimento de conteúdos técnicos para ações de S,C&E	Não elegível. A preparação de conteúdos de S,C&E e os respetivos gastos deve fazer parte da respetiva ação de S,C&E e não ser considerada uma atividade de I&D à parte.
Desenvolvimento de projetos em colaboração com institutos de investigação, universidades e parceiros industriais, relativos à prevenção, nomeadamente ao aumento do tempo de vida útil de produtos	Elegível, desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.
Desenvolvimento de jogos didáticos	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.
Desenvolvimento de aplicações relacionadas com informação relativa à recolha dos resíduos	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.
Estudos visando as condições de segurança relativas ao transporte e armazenagem de resíduos	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.

Exemplos de Projetos de I&D	Critério de elegibilidade
Desenvolvimento de estudos que comprovadamente permitam melhorar a gestão do fluxo específico (p. ex.º caracterizações que permitam fundamentar decisões relativas à gestão do fluxo específico ou permita caracterizar o conceito de “Pequenos produtores”)	Elegível desde que preenchidos os requisitos <i>supra</i> indicados.
Desenvolvimento de ferramentas facilitadoras da atividade de gestão	Elegível quando evidencie melhoria de processos do circuito de gestão de resíduos, da avaliação de risco, do aumento do tempo de vida dos produtos, da promoção de opções de utilização de produtos com menor teor de substâncias perigosas ou promova desenvolvimento de processos ou serviços inovadores relacionados com a própria atividade da EG.
Desenvolvimento de <i>webservices</i>	Não elegível. Inerente à atividade da EG.
Desenvolvimento do modelo de cálculo dos valores de prestação financeira	Não elegível. Inerente à atividade da EG.
Desenvolvimento e implementação de planos	Não elegível. Inerente à atividade da EG.
Desenvolvimento de Indicadores	Não elegível. Inerente à atividade da EG.
Publicações com análise retrospectiva da atividade da EG	Não elegível. Inerente à atividade da EG.

Projetos de Prevenção elegíveis

De acordo com o artigo 3.º do RGGR:

“**Prevenção**” é a adoção de medidas antes de uma substância, material ou produto assumir a natureza de resíduo, destinadas a reduzir:

- i) A quantidade de resíduos produzidos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
- ii) Os impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou
- iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos

Requisitos

As ações de prevenção são consideradas como tal se se englobarem na definição referida *supra*.

As ações de Prevenção consubstanciam ações de S,C&E e/ou de I&D.

ANEXO I

MAPA DE AÇÕES/PROJETOS DE PREVENÇÃO/SC&E/I&D

FLUXO:

ENTIDADE GESTORA:

ANO:

PERÍODO INTERCALAR:

VALOR ORÇAMENTADO TOTAL:

VALOR EXECUTADO TOTAL:

Planeamento												Execução					
Correspondência com o plano aprovado para o período de vigência da Licença	Designação	Descrição	Intervenientes na implementação	Público-alvo	Local/Locais de realização	Área geográfica de realização	Identificação de eventuais materiais didáticos	Data de início e de fim	Valor Orçamentado (€)	Indicadores e metas de realização	Justificação e adequação da ação/projeto aos objetivos da licença e contributo para as metas	Valor executado (€)	Justificação de desvio entre o valor orçamentado e o executado, se aplicável	Quantificação dos indicadores e metas de realização	Impacto nas metas e objetivos da Licença aquando do termo da ação/projeto	Outros desvios e respetiva justificação, se aplicável	Outros resultados alcançados

Instruções de Preenchimento

Planeamento:

- Na fase de planeamento devem ser preenchidos todos campos. Na eventualidade de existir algum campo que se encontre por definir, ou que não seja aplicável à ação/projeto, deve ser justificada/indicada essa informação;
- Quando as ações de prevenção coincidam com ações SC&E e I&D, deverão as mesmas ser assinaladas nos próprios planos;
- Deve ser preenchida uma linha por ação/projeto;
- As colunas da fase de planeamento devem ser preenchidas atendendo ao seguinte:
 - Correspondência com o plano aprovado para o período de vigência da Licença: nesta coluna deve(m) ser identificada(s) a(s) ação(ões)/projeto(s) do plano aprovado para o período de vigência da Licença, ou a(s) linha(s) de ação, ação(ões)/projeto(s), no(s) qual(is) se enquadra(m) a ação/projeto do plano anual;
 - Designação: deve ser indicado o nome atribuído à ação/projeto;
 - Descrição: deve ser apresentada a ação/projeto de modo a incluir em que consiste, o que pretende realizar, de que modo se irá concretizar, se contempla várias etapas, e outros elementos considerados relevantes para a proposta em causa; a descrição deve ser o mais clara possível, de modo a evidenciar que a ação/projeto se enquadram nos propósitos de SC&E/I&D;
 - Intervenientes na implementação: indicação de quem irá realizar ou participar na realização da ação/projeto;

- Público-alvo: indicação de a quem se destina a ação, devendo o universo a indicar ser o mais restrito possível, evitando, sempre que possível as indicações “Universal” ou “Público em geral”;
- Local/Locais de realização: indicação dos espaços e a zona(s) geográficas do país em que será realizada a ação/projeto;
- Identificação de eventuais materiais didáticos: Identificar materiais didático a utilizar na realização da ação, se aplicável;
- Data de início e de fim: indicação do período em que irá decorrer a ação/projeto, com referência ao começo e termo do mesmo;
- Valor Orçamentado: inscrição do custo total previsional da ação, compreendendo todos os recursos necessários à sua realização, devidamente discriminados, quer sejam custos diretos e/ou indiretos, de acordo com as orientações de elegibilidade das despesas definidas no anexo II;
- Indicadores e metas de realização: os indicadores de desempenho da ação/projeto devem:
 - ser mensuráveis;
 - ser exequíveis;
 - ter uma meta associada;
 - ser relevantes, na medida em que devem conseguir avaliar de forma quantificável o resultado da ação/projeto, tendo em conta o seu propósito inicial, bem como concorrer para o alcance dos objetivos previstos na Licença;

Exemplo 1:

Ação: Campanha de recolha em escolas do 1.º Ciclo;

Zona Geográfica: Distrito de Lisboa

Indicador: optar por definir uma meta de quantidade a recolher/aluno/escola/concelho, etc., em vez de quantidade recolhida em toneladas, apenas.

A definição de uma meta relacionada com o universo a que se destina a ação permite aferir o impacto da ação/projeto no contexto concreto em que a mesma ocorreu, ao invés de ser medido o resultado de forma dissociada e isolada do seu público-alvo. A utilização deste racional na definição de indicadores permite, ainda, estabelecer comparação entre ações/projetos semelhantes noutras zonas do país e com outros universos de público-alvo.

Exemplo 2:

Ação: Realização de estudo de investigação/avaliação

Indicador: optar por resultados diretamente relacionados com o objetivo do estudo em si, em vez de elaboração de relatório do estudo/n.º de estudos realizados/data de conclusão do estudo.

- Justificação e adequação da ação/projeto aos objetivos da licença/Impacto nas metas e objetivos da Licença: deve ser claramente indicado de que modo da ação/projeto contribui para o alcance das várias metas e objetivos legalmente estipulados.

Execução:

- As colunas da fase de execução da ação/projeto devem ser preenchidas para cada ação/projeto indicado no planeamento, atendendo ao seguinte.
 - Valor executado (€): inscrição do valor executado acumulado até à data do reporte em causa com a ação/projeto;
 - Justificação de desvio entre o valor orçamentado e o executado, se aplicável: no termo da ação/projeto, caso o valor executado difira em mais de 50 % do valor inicialmente orçamento, deverá ser indicada a razão para o desvio verificado;
 - Indicação de desvios de outros elementos (data de início e fim, intervenientes, local de realização, ...) e respetiva justificação, se aplicável: na eventualidade da previsão de outros elementos da ação/projeto não se terem concretizado, indicar quais e a respetiva razão do desvio, face ao estimado inicialmente;
 - Indicadores e metas de realização: resultados obtidos acumulados até à data do reporte em causa com a ação/projeto;
 - Outros resultados alcançados: preencher quando se tenham obtido outros resultados com a realização da ação/projeto, para além dos inicialmente propostos.

Anexo II

Elegibilidade das despesas no âmbito das Ações/Projetos de Prevenção/SC&E/I&D

Consideram-se elegíveis as despesas efetivamente pagas, perfeitamente identificadas e claramente associadas à concretização de uma ação/projeto, isto é, os custos específicos em que a Entidade Gestora tem de incorrer de modo a concretizar a ação/projeto. A natureza, razoabilidade e data de realização das despesas devem respeitar a legislação-

As referidas despesas só são elegíveis quando suportadas por faturas ou documentos equivalentes, nos termos do artigo 29º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos e comprovado o seu efetivo pagamento através do fluxo financeiro associado ao documento.

Não são elegíveis para a concretização das ações/projetos de Prevenção, de SC&E e de I&D despesas de estrutura da EG.